DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Prefeitura Municipal de Poções - BA

Quarta-Feira, 19 de Maio de 2021 - Edição nº 104

SUMÁRIO

- LEI Nº 1296/2021: "Dispõe sobre o programa de recuperação e estímulo a quitação de débitos fiscais – REFIS MUNICIPAL 2021 e dá outras providências."

- LEI Nº 1297/2021: "Autoriza o Poder Executivo Municipal a conceder incentivos fiscais e/ou econômicos às empresas sediadas e as que queiram se instalar no município de Poções e dá outras providências."

- DECRETO Nº 387/2021: "Concede Licença para Mestrado a funcionária CRISTIANE CAMPOS MARQUES, conforme abaixo."

- ATO FORMAL, HOMOLOGAÇÃO, RATIFICAÇÃO E EEXTRATO DE CONTRATO - DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 152/2021.

- ADJUDICAÇÃO, HOMOLOGAÇÃO E ATA DE REGISTRO DE PREÇO - PREGÃO ELETRÔNICO-SRP Nº 026/2021.

- ATA DE REGISTRO DE PREÇO - PREGÃO ELETRÔNICO-SRP Nº 005/2021.

- ATA.015/2021 -ABERTURA E JULGAMENTO DO PROCESSO PARA CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS - EDITAL Nº 002/2021.

- ATA.016/2021 -ABERTURA E JULGAMENTO DO PROCESSO PARA CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS - EDITAL Nº 002/2021.

Esta edição está assindada digitalmente com certificação digita emitida pela Certsign nos termos do Decreto 2.200/01 que instituiu a estrutura de chaves públicas (ICP-Brasil) e encontra-se disponível no site www.pocoes.ba.gov.br no link "Diário Oficial" podendo ser validada neste mesmo endereço eletrônico com a utilização do nº de autenticação que consta no rodapé de cada uma das páginas.

Nº de autenticação: 8697A1FA95-2DC0CBA890-B84C82B6BE-37B9273BE2

PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇÕES
ESTADO DA BAHIA

LEI Nº 1296/2021

DE 13 de maio de 2021.

"Dispõe sobre o programa de recuperação e estímulo a quitação de débitos fiscais – REFIS MUNICIPAL 2021 e dá outras providências."

A PREFEITA MUNICIPAL DE POÇÕES – ESTADO DA BAHIA, faço saber que a Câmara de Vereadores do Município de Poções – Estado da Bahia, aprovou e Eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Esta lei institui o Programa de Recuperação e Estímulo a Quitação de Débitos Fiscais – REFIS MUNICIPAL 2021 no Município de Poções – BA.

Art. 2º. O Programa de Recuperação e Estímulo a Quitação de Débitos Fiscais – REFIS MUNICIPAL 2021 destina-se a promover a regularização de créditos do Município de Poções – BA, decorrentes de débitos de pessoas físicas ou jurídicas, relativos a tributos municipais, com vencimento até 31 de dezembro de 2020, constituídos ou não, inscritos ou não em dívida ativa, parcelados ou a parcelar, protestados ou a protestar, ajuizados ou a ajuizar, com exigibilidade suspensa ou não, inclusive os decorrentes de falta de recolhimento de valores retidos.

§ 1°. Excetuam-se do disposto neste artigo os créditos tributários ou não, já executados judicialmente, com bens penhorados ou com efetivação de depósitos em dinheiro, os quais somente poderão ser pagos ou parcelados após manifestação da Procuradoria Geral do Município de Poções – BA.

§ 2°. Os créditos sob discussão judicial poderão ser objeto de pagamento ou parcelamento na forma prevista nesta lei, desde que o interessado desista de toda e qualquer ação que envolva o crédito objeto da

PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇÕES
ESTADO DA BAHIA

discussão judicial, incluindo os embargos à execução e os recursos pendentes de apreciação, com renúncia do direito sobre o qual se fundam, nos autos judiciais respectivos.

§ 3°. Não serão objeto dos benefícios constantes nesta lei:

I - custas judiciais;

II - honorários advocatícios;

III - demais recolhimentos de direito relativos ao processo judicial.

Parágrafo único. Os recolhimentos a que se refere o inciso III serão pagos no ato da adesão ao Programa de Recuperação e Estímulo a Quitação de Débitos Fiscais – REFIS MUNICIPAL 2021.

Art. 3º. A administração do REFIS MUNICIPAL 2021 será exercida pela Secretaria Municipal de Finanças, a quem compete o gerenciamento e a implementação dos procedimentos necessários à execução do programa, notadamente:

I - expedir atos normativos necessários à execução do programa;

II - promover a integração das rotinas e procedimentos necessários à execução do REFIS MUNICIPAL 2021, especialmente no que se refere aos sistemas informatizados dos órgãos envolvidos;

III - receber as opções pelo REFIS MUNICIPAL 2021;

IV - excluir do programa os optantes que descumprirem suas condições previstas nesta lei.

Art. 4º. O ingresso no REFIS MUNICIPAL 2021 dar-se-á por opção da pessoa física ou jurídica, que fará jus a regime especial de consolidação e parcelamento dos débitos referidos no art. 2º desta lei.

Parágrafo único. O ingresso no REFIS MUNICIPAL, a critério do optante, poderá implicar em inclusão da totalidade dos débitos referidos no art. 2º desta lei, em nome da pessoa física ou jurídica, inclusive os não

PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇÕES
ESTADO DA BAHIA

constituídos, que serão incluídos no programa mediante confissão, salvo aqueles demandados judicialmente pela pessoa física ou jurídica e que, por sua opção, venham a permanecer nessa situação.

Art. 5º. A opção pelo REFIS MUNICIPAL poderá ser formalizada até o dia 31 de dezembro de 2021, mediante assinatura do "Termo de Opção do REFIS MUNICIPAL 2021", conforme modelo a ser elaborado pela Secretaria Municipal de Finanças.

§ 1º. O Termo de Opção do REFIS MUNICIPAL 2021 poderá ser:

I – encaminhado, via correio, para todas as pessoas físicas ou jurídicas com débitos fiscais inscritos em dívida ativa;

II – entregue no Departamento de Tributos e Arrecadação para todas as pessoas físicas ou jurídicas que queiram denunciar débitos fiscais ainda não constituídos, com a discriminação das espécies dos tributos, bem como das respectivas competências;

III – firmado pela pessoa física ou jurídica, ou pelos respectivos responsáveis, sendo exigida destes últimos a devida procuração.

§ 2º. O Termo, mencionado no *caput*, deverá ser devolvido, devidamente preenchido e assinado pela pessoa física ou jurídica optante, com firma reconhecida em cartório.

§ 3º. No documento confirmatório da opção constará número gerado por algoritmo específico que deverá ser utilizado, em conjunto com o número de inscrição no CNPJ ou do CPF, para pessoa jurídica ou física, respectivamente, em todos os demais atos e procedimentos praticados no âmbito do REFIS MUNICIPAL 2021, constituindo, para todos os fins de direito, identificação eletrônica, ficando sua utilização sob plena e total responsabilidade das pessoas física e/ou jurídica optantes.

§ 4º. Os débitos ainda não constituídos deverão ser confessados pela pessoa física ou jurídica, de forma irretratável e irrevogável, até o dia 31 de dezembro de 2021.

PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇÕES
ESTADO DA BAHIA

§ 5º. A opção pelo REFIS MUNICIPAL 2021 implica:

I – pagamento imediato da primeira parcela;

II – suspensão da exigibilidade dos débitos não ajuizados, ou, quando ajuizados, integralmente inclusos no parcelamento, após o pagamento imediato da primeira parcela;

III – submissão integral às normas e condições estabelecidas para o programa.

Art. 6º. Os débitos da pessoa física ou jurídica optante serão consolidados tomando por base a data da formalização da opção.

§ 1º. A consolidação abrangerá todos os débitos existentes em nome da pessoa física ou jurídica até a data da assinatura do Termo de Opção do Refis Municipal 2021, na condição de contribuinte ou responsável, constituído ou não, inclusive os acréscimos legais, determinados nos termos da legislação vigente à época da ocorrência dos respectivos fatos geradores, inclusive a atualização monetária à época prevista.

§ 2º. Na hipótese de crédito com exigibilidade suspensa por força de concessão de medida liminar em mandado de segurança, ou outra ação judicial, a inclusão, no REFIS MUNICIPAL 2021, dos respectivos débitos, fica condicionada ao encerramento do feito por desistência expressa e irrevogável da respectiva ação judicial e de qualquer outra, bem assim à renúncia do direito, sobre os mesmos débitos, sobre o qual se funda a ação.

§ 3º. Requerida a desistência da ação judicial, com renúncia ao direito sobre que se funda, os depósitos judiciais efetuados deverão ser convertidos em renda ao erário, permitida inclusão no REFIS MUNICIPAL de eventual saldo devedor.

§ 4º. Os valores correspondentes a débitos, inscritos ou não em dívida ativa, poderão ser liquidados mediante solicitação expressa e irrevogável da pessoa física ou jurídica optante, mediante compensação de créditos, líquidos e certos, vencidos ou vincendos, próprios ou de terceiros, relativos a tributo

PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇÕES
ESTADO DA BAHIA

incluído no âmbito do REFIS MUNICIPAL 2021, sem prejuízo do pagamento das parcelas mensais.

§ 5º. Os créditos de terceiros a que se reporta o parágrafo anterior, somente serão aceitos mediante cessão de créditos homologados judicialmente.

§ 6º. A opção pelo REFIS MUNICIPAL 2021 não exclui os parcelamentos consubstanciados em legislação municipal anterior, podendo as parcelas, em atraso ou não, ser incorporadas pelo REFIS MUNICIPAL 2021, conforme parágrafos 4º e 5º do art. 8º desta lei.

Art. 7º. O débito tributário ou não, consolidado na forma do art. 2º desta lei, ocorrendo o pagamento à vista, (cota única), será anistiado em 100% (cem por cento) em relação aos juros e à multa.

Parágrafo único. No débito referente à multa por descumprimento das obrigações acessórias (multa formal), pago à vista (cota única), será concedido desconto de 80% (oitenta por cento) do total do valor da multa, incluindo as multas autuadas pela Fiscalização de Postura e Vigilância Sanitária.

Art. 8º. Os débitos tributários ou não, consolidados na forma do art. 2º desta lei, poderão ser parcelados e será concedida anistia nas seguintes condições:

I - para quem optar em até 12 (doze) parcelas, anistia de 95% (noventa e cinco por cento) em relação aos juros e à multa;

II - para quem optar entre 13 (treze) a 24 (vinte e quatro) parcelas, anistia de 75% (setenta e cinco por cento) em relação aos juros e à multa;

III - para quem optar entre 25 (vinte e cinco) a 36 (trinta e seis) parcelas, anistia de 45% (quarenta e cinco por cento) em relação aos juros e à multa;

IV - para quem optar entre 37 (trinta e sete) a 48 (quarenta e oito) parcelas, anistia de 20% (vinte por cento) em relação aos juros e à multa;

PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇÕES
ESTADO DA BAHIA

V - para quem optar entre 49 (quarenta e nove) a 60 (sessenta) parcelas, anistia de 5% (cinco por cento) em relação aos juros e à multa.

VI – Para quem optar entre 05 (cinco) à 06 (seis) parcelas, anistia de 100% em relação aos juros e à multa.

§ 1º. A parcela mínima, para pessoa física, será de 2,00 UFM (duas unidades fiscais municipais).

§ 2º. O valor da parcela mínima, para pessoa jurídica, será:

I – de 3,00 UFM (três unidades fiscais municipais), se constituída na modalidade de Microempresa Individual (MEI);

II – de 4,00 UFM (quatro unidades fiscais municipais), se optante pelo SIMPLES NACIONAL;

III – de 5,00 UFM (cinco unidades fiscais municipais), para demais modalidades empresariais.

§ 3°. Sobre as parcelas futuras, o contribuinte sujeitar-se-á a juros de mora de 0,50% (zero vírgula cinquenta por cento) ao mês, que serão calculados sobre o valor de cada uma das parcelas, a contar da data do período do parcelamento.

§ 4°. Os parcelamentos em curso que se encontram adimplentes poderão ser incluídos e consolidados em um único parcelamento por natureza de tributos, observados o acordo anterior e a quantidade e o valor mínimo das parcelas, conforme disposto nesta lei.

§ 5º. Os débitos, tributários ou não, consolidados na forma do art. 2º desta lei, objeto de ingresso em REFIS MUNICIPAL de exercícios anteriores, que se encontram inadimplidos perante a Fazenda Municipal, poderá ser parcelado nos termos desta lei.

Art. 9º. A opção pelo REFIS MUNICIPAL 2021 sujeita a pessoa física ou jurídica a:

PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇÕES
ESTADO DA BAHIA

I – confissão e aceitação plena, irretratável e irrevogável de todas as condições estabelecidas para o ingresso e permanência no programa;

II – pagamento regular das parcelas do débito consolidado, bem como dos tributos e das contribuições com vencimento posterior ao ingresso no respectivo programa.

Art. 10. Os contribuintes enquadrados no sistema de tributação estabelecido pela Lei Complementar Federal n°123, de 14 de dezembro de 2006, com débitos junto ao Simples Nacional, poderão ingressar no Programa de Recuperação e Estímulo a Quitação de Débitos Fiscais – REFIS MUNICIPAL 2021, para quitação de tributos municipais, observando os critérios e normas previstas nesta lei.

§ 1º. A pessoa física ou jurídica que possui atividade profissional autônomo, compreendidos entre comercial ou transportes alternativos que ao decorrer do ano de 2020 teve dificuldade no exercício de suas atividades profissionais obtendo assim a redução de receita por conta da pandemia (COVID19), dificultando a quitação de seus tributos municipais, poderá ter desconto de 25% para quitação de seus tributos.

I – Poderá ser feito o parcelamento em até 02 (duas) vezes sem juros.

II – Com relação a tributos municipais referente aos transportes alternativos de Poções Ba, terá desconto de 20% a 30% devendo ser comprovada sua atividade.

III – Com relação a tributos municipais referentes a não realização de atividade de transportes alternativo do exercício de 2020, terão desconto de até 50% do valor principal devido, para quitação, podendo ser parcelado em até 03 (três) vezes sem juros.

Art. 11. A pessoa física ou jurídica optante pelo REFIS MUNICIPAL 2021 será dele excluída nas seguintes hipóteses, mediante ato da Secretaria Municipal Finanças:

PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇÕES
ESTADO DA BAHIA

I – inobservância de qualquer das exigências estabelecidas no programa;

II – inadimplemento, por três meses consecutivos ou seis meses alternados, o que primeiro ocorrer, relativamente a qualquer dos tributos e contribuições abrangidos pelos REFIS MUNICIPAL 2021, incluindo aqueles com vencimento após a assinatura do Termo de Opção dos Refis Municipal 2021;

III – constatação, caracterizada por lançamento de ofício, de débito correspondente a tributo abrangido pelo REFIS MUNICIPAL 2021 e não incluído na confissão, salvo se integralmente pago no prazo de trinta dias, contado da ciência do lançamento ou da decisão definitiva na esfera administrativa ou judicial;

IV - compensação ou utilização indevida de créditos;

V - decretação de falência ou extinção pela liquidação ou cisão da pessoa jurídica;

VI – concessão de medida cautelar fiscal, nos termos da Lei 8.397/92;

VII – prática de qualquer procedimento tendente a subtrair receita da optante, mediante simulação de ato;

VIII – decisão definitiva, na esfera judicial, total ou parcialmente desfavorável à pessoa física ou jurídica;

Parágrafo único. A exclusão da pessoa física ou jurídica dos REFIS MUNICIPAL 2021 implicará exigibilidade imediata da totalidade do crédito confessado e ainda não pago e automática execução da garantia prestada, restabelecendo-se, em relação ao montante não pago, os acréscimos legais na forma da legislação aplicável à época da ocorrência dos respectivos fatos geradores.

Art. 12. Não poderão ser beneficiados pelo REFIS MUNICIPAL 2021 as pessoas jurídicas das seguintes atividades:

I – bancos comerciais, bancos de investimentos, bancos de desenvolvimento, caixas econômicas, sociedades de crédito, financiamento e

PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇÕES
ESTADO DA BAHIA

investimento, sociedades de crédito imobiliário, sociedades corretoras de títulos, valores mobiliários e câmbio, distribuidoras de títulos de valores mobiliários;

II – empresas de arrendamento mercantil, cooperativas de crédito, empresas de seguros privados e de capitalização e entidades de previdência privada aberta e as que explorem as atividades de prestação cumulativa e contínua de serviços de assessoria creditícia;

III – mercadológica, gestão de crédito, seleção de risco, administração de contas a pagar e a receber, compras de direitos creditórios resultantes de venda mercantis a prazo ou de prestação de serviço (*factoring*).

Art. 13. Os benefícios previstos nesta lei não implicam em direito adquirido para os contribuintes que já tenham quitado seus débitos com respectiva incidência de juros e multa.

Art. 14. Os benefícios concedidos por esta lei serão compensados com o aumento da arrecadação decorrente da própria lei, e decorrente dos créditos do município que serão espontaneamente declarados e confessados pelos contribuintes.

Art. 15. Não inclui do Programa de Recuperação e Estímulo a Quitação de Débitos Fiscais – REFIS MUNICIPAL 2021, a anistia referente à atualização monetária, o qual deverá observar a legislação pertinente.

Art. 16. Os contribuintes que sejam beneficiários do Programa Bolsa Família e os que comprovadamente através de declaração da Assistência Social possuírem renda *per capita* igual ou inferior a R$ 1400,00 (cento e quarenta reais) por mês, terão anistia total das multas e juros referentes às dívidas descritas no art. 2º desta lei.

I – Os beneficiários conforme art.16º havendo débitos de pessoas físicas relativo a tributos municipais, de 03 (três) à 10 (dez) anos de atraso, terá 30% (trinta por cento) de desconto no pagamento avista, encima do valor principal.

II – Fica permitido o parcelamento em até 02 (duas vezes) sem acréscimos aos beneficiários conforme Art. 16.

PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇÕES
ESTADO DA BAHIA

Art. 17. O Poder Executivo Municipal ficará responsável pela divulgação do Programa de Recuperação e Estímulo a Quitação de Débitos Fiscais – REFIS MUNICIPAL 2021 nos principais meios de comunicação, como rádio, televisão, internet, dentre outros.

Art. 18. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita em 13 de maio de 2021.

IRENILDA CUNHA DE MAGALHÃES
Prefeita Municipal

JOAVAN EMIDIO SANTOS
Secretário de Administração

PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇÕES
ESTADO DA BAHIA

LEI Nº 1297/2021

DE 13 de maio de 2021.

"Autoriza o Poder Executivo Municipal a conceder incentivos fiscais e/ou econômicos às empresas sediadas e as que queiram se instalar no município de Poções e dá outras providências".

A PREFEITA MUNICIPAL DE POÇÕES – ESTADO DA BAHIA, faço saber que a Câmara de Vereadores do Município de Poções – Estado da Bahia, aprovou e Eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a conceder incentivos fiscais e/ou econômicos às empresas já sediadas e às que desejam se instalar no Município.

Art. 2º Os incentivos poderão constituir-se de:

I – Venda, cedência gratuita ou onerosa, ou doação de área de terra, limitada, esta última, a 15.000 m² (quinze mil metros quadrados), destinada à instalação da empresa, sempre condicionada a autorização do Legislativo Municipal.

II – Isenção ou redução do pagamento de impostos e taxas municipais;

III – Execução de serviços de terraplanagem para adequação do terreno em que se instalará a empresa;

IV – Fornecimento de transporte para maquinários e equipamentos para instalação de empresa;

V – Cessão de uso de prédio privado que seja objeto de dação em pagamento de tributos municipais;

VI – SUPRIMIDO

VII – Viabilização do transporte para funcionários das empresas, dos bairros para os locais de trabalho e seu respectivo retorno;

VIII – Locação de imóveis situados no Município.

§ 1º - O incentivo disposto no inciso II será concedido pelo prazo de até 05 (cinco) anos, podendo ser prorrogado por até mais 05 (cinco) anos, a critério da

PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇÕES
ESTADO DA BAHIA

administração, desde que devidamente atestada a vantagem econômica auferida pelo Município com o funcionamento da empresa.

§ 2º - A concessão dos incentivos às empresas, dispostos nos incisos I, III, V e VIII, fica condicionada à futura construção de sede própria ou para expansão de suas atividades, obras estas que devem ser finalizadas no prazo de até 02 (dois) anos após a data da concessão dos benefícios.

Art. 3º - A empresa interessada em algum dos incentivos previstos nesta Lei deverá requerê-lo ao Município, juntando ampla justificativa sobre os propósitos industriais, com indicação do número de empregos que gerará, da estimativa do faturamento mensal, bem como de declaração do prazo que pretende manter-se instalada e do projeto de obra a ser executado, acompanhado de cronograma de avanço, memorial descritivo e estimativo e o custo do material e da mão de obra.

Art. 4º - O Poder Executivo Municipal, após manifestação da Secretaria de Administração e da Secretaria de Finanças, atestando a vantagem econômica da instalação para o Município, decidirá sobre o pedido de forma fundamentada, podendo deferi-lo total ou parcialmente.

Art. 5º - A prorrogação do incentivo fica condicionada à demonstração plena dos benefícios econômicos trazidos ao Município, sendo tal ato de cunho discricionário da Administração.

Art. 6º - Os incentivos de que trata a presente Lei deverão ser instrumentalizados por convênio firmado entre o Município e a empresa beneficiada, devendo conter, no mínimo, as seguintes informações:

I – A identificação do(s) incentivo(s) concedido(s) pelo Município;

II – Obrigações da empresa em face da concessão dos benefícios,

III – Cláusulas gerais pelo descumprimento do convênio firmado, conforme previsto nos artigos 8º e 9º desta Lei;

IV – Anexo ao convênio constará o pedido da empresa, na forma do artigo 3º, os pareceres das Secretarias Municipais de Administração e de Finanças, bem como a decisão de deferimento devidamente fundamentada pelo Executivo Municipal e;

V – Parecer do Conselho Municipal de Meio Ambiente.

Art. 7º - A empresa beneficiada com algum dos incentivos previstos nesta Lei deverá recrutar a sua mão de obra entre os moradores do Município de Poções, exceto para os cargos técnicos, de direção e gerenciamento.

PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇÕES
ESTADO DA BAHIA

Parágrafo único: A exceção prevista no caput não pode ultrapassar 20% (vinte por cento) do total de mão-de-obra utilizada para funcionamento da empresa, salvo quando comprovadamente inexistir oferta de trabalhadores disponível no Município.

Art. 8º - A empresa beneficiada não poderá cessar voluntariamente suas atividades, nem reduzir o seu quadro de empregados em parcela superior a 30% (trinta por cento), nem transferir sua sede para outro município, antes de decorrido o prazo de 5 (cinco) anos, sob pena de restituir em dobro os valores correspondentes ao(s) beneficio(s) recebido(s).

Parágrafo único - As obrigações previstas no caput não subsistirão na hipótese de caso fortuito ou força maior, desde que devidamente comprovada, quando então restituirá apenas os valores gastos pelo Município, com a concessão dos incentivos, acrescidos de correção monetária e juros de 1% (um por cento) ao mês.

Art. 9º - No caso do descumprimento das condições previstas nesta Lei e no convênio a ser firmado com a empresa beneficiária, fica esta obrigada a ressarcir os valores correspondentes aos benefícios recebidos, apurados pela Secretaria Municipal de Administração e Secretaria Municipal de Finanças, devidamente corrigidos e acrescidos de 1% (um por cento) de juros ao mês, contados da data da concessão do benefício, do efetivo dispêndio ou, ainda, da prestação dos serviços.

Parágrafo único – Os sócios e/ou proprietários ficarão solidariamente responsáveis, juntamente com a empresa beneficiada, pelo integral cumprimento das condições estabelecidas para obtenção dos incentivos desta Lei.

Art. 10º - A empresa beneficiada deverá entrar em funcionamento no prazo não superior a 06 (seis) meses, contados da assinatura do Termo de Convênio, sob pena de rescisão do mesmo.

Parágrafo único: O prazo deste artigo poderá ser prorrogado nas hipóteses dos incisos I e III, do artigo 2º, desde que devidamente justificado, ao Poder Executivo, o atraso da obra.

Art. 11º – As empresas já instaladas no Município e beneficiárias do incentivo da locação de imóvel, podem ter este benefício prorrogado ou renovado por mais 04 (quatro) anos.

PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇÕES
ESTADO DA BAHIA

§ 1º - Na hipótese do caput, deverá a empresa beneficiária iniciar, em até 01 (um) ano e concluir em até 04 (quatro) anos, as obras de construção de sede própria, a contar da data da prorrogação ou renovação do benefício econômico.

§ 2º O Município poderá rescindir o contrato de locação e exigir da empresa o ressarcimento das despesas, na forma do artigo 9º desta Lei, na hipótese de descumprimento dos prazos do parágrafo anterior.

§ 3º - Fica autorizado, excepcionalmente, o pagamento de aluguéis já vencidos, mas não pagos, dos meses de janeiro, fevereiro e março de 2021 aos locadores dos imóveis em que se encontram sediadas as empresas na situação do caput, devendo obrigatoriamente ser informado ao legislativo municipal apresentando cópia do contrato de aluguel e valor a ser pago.

Art. 12º – As despesas decorrentes da presente Lei terão lastro nas seguintes dotações orçamentárias:

SECRETARIA DE FINANÇAS
3.3.90.30.00.00.00 – Material de consumo

3.3.90.35.00.00.00 – Serviços de consultoria
3.3.90.36.00.00.00 – Outros serviços de terceiros – Pessoa Física
3.3.90.39.00.00.00 – Outros serviços de terceiros – Pessoa Jurídica
3.3.90.51.00.00.00 – Obras e instalações

Art. 13º – Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando a Lei Municipal 910/2009 e suas alterações.

Gabinete da Prefeita em 13 de maio de 2021.

IRENILDA CUNHA DE MAGALHÃES
Prefeita Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇÕES

ESTADO DA BAHIA

DECRETO Nº 387/2021

DE 17 de maio de 2021

"Concede Licença para Mestrado a funcionária **CRISTIANE CAMPOS MARQUES**, conforme abaixo"

A PREFEITA MUNICIPAL DE POÇÕES-ESTADO DA BAHIA, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, e:

- Considerando solicitação firmada pela interessada junto ao Setor de Protocolo sob nº 310/2021 em 03 de maio de 2021.

- Considerando o disposto na Lei 900/2008 do Estatuto do Magistério Público Municipal.

RESOLVE:

I – Conceder licença para Mestrado remunerada pelo prazo de 02 (dois) anos, com vigência a contar de 11.05.2021 a 11.03.2023, à funcionária **CRISTIANE CAMPOS MARQUES,** com lotação na Secretaria Municipal de Educação.

II - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita, em 17 de maio de 2021.

IRENILDA CUNHA DE MAGALHÃES
Prefeita Municipal

JOAVAN EMIDIO SANTOS
Secretario de Administração e Planejamento

PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇÕES

Praça da Bandeira, nº. 02 – Centro, Poções/BA.
CNPJ nº. 14.242.200/0001-65

ATO FORMAL DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 152/2021

A Prefeita Municipal de Poções-Ba, no uso da competência que lhe outorga o Art. 24, inciso II da Lei Federal nº 8.666/93 e suas ulteriores alterações, com base no Decreto Municipal Emergencial nº 009/2021 de 04 de janeiro de 2021, no parecer da Comissão Permanente de Licitação e no Parecer Jurídico emitido pelo Jurídico Municipal, vem formalizar AUTORIZAÇÃO PARA DISPENSA DE LICITAÇÃO, para a contratação direta com **ANA MARIA SANTANA - MEI**, pessoa jurídica de direito privado, **inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica sob o nº 26.159.976/0001-03, com endereço na Rua Santos Dumont, n° 31 A, Centro, Poções – BA, CEP: 45.260-000.** Objeto: **contratação de empresa para revitalização da Praça da Juventude e serviços de manutenção geral: revitalização e recuperação dos canteiros na Secretaria de Assistência Social, no Setor de Licitação e nos canteiros da Rodoviária neste Município, com valor total orçado em R$ 7.100,00 (sete mil e cem reais),** constante do respectivo Processo de Dispensa de Licitação 152/2021, devendo ser celebrado o contrato com **ANA MARIA SANTANA - MEI**. Irenilda Cunha Magalhães - Prefeita Municipal. Poções-Ba, 14 de Maio de 2021.

HOMOLOGAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 152/2021

A Prefeita Municipal de Poções-Ba, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista que foram cumpridas todas as formalidades da Lei nº 8.666/93 e suas ulteriores alterações, ante a DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 152/2021: contratação de empresa para revitalização da Praça da Juventude e serviços de manutenção geral: revitalização e recuperação dos canteiros na Secretaria de Assistência Social, no Setor de Licitação e nos canteiros da Rodoviária neste Município, e atentando ao parecer da Comissão Permanente de Licitação e ao Parecer Jurídico, HOMOLOGA o processo de Dispensa de Licitação, contratando com **ANA MARIA SANTANA - MEI**, Valor Global: **R$ 7.100,00 (sete mil e cem reais).** Irenilda Cunha Magalhães - Prefeita Municipal. Poções-Ba, 14 de Maio de 2021.

RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 152/2021
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 211/2021

A Prefeita Municipal de Poções-Ba, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista que foram cumpridas todas as formalidades da Lei nº 8.666/93 e suas ulteriores alterações, ante a DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 152/2021 contratação de empresa para revitalização da Praça da Juventude e serviços de manutenção geral: revitalização e recuperação dos canteiros na Secretaria de Assistência Social, no Setor de Licitação e nos canteiros da Rodoviária neste Município, e atentando ao parecer da Comissão Permanente de Licitação e ao Parecer Jurídico, tendo como base legal o Art. 24, inciso II da Lei Federal nº 8.666/93 e suas ulteriores alterações, AUTORIZA a presente RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO, contratando **ANA MARIA SANTANA - MEI**. Valor Global: **R$ 7.100,00 (sete mil e cem reais).** Irenilda Cunha Magalhães - Prefeita Municipal. Poções-Ba, 14 de Maio de 2021.

PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇÕES

Praça da Bandeira, nº. 02 – Centro, Poções/BA.
CNPJ nº. 14.242.200/0001-65

RESUMO DO CONTRATO Nº324/2021

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇÕES-BA
Contratada: ANA MARIA SANTANA - MEI.
Objeto: contratação de empresa para revitalização da Praça da Juventude e serviços de manutenção geral: revitalização e recuperação dos canteiros na Secretaria de Assistência Social, no Setor de Licitação e nos canteiros da Rodoviária neste Município.
Valor do contrato R$ 7.100,00 (sete mil e cem reais).
Prazo de duração: 14 de Maio de 2021 a 14 de Julho de 2021
Modalidade de Licitação: Dispensa de Licitação nº 152/2021.

TERMO ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO-SRP Nº 026/2021

A Secretaria Municipal de Administração

Senhor Secretário,

Encaminhamos a Vossa Senhoria o presente processo de Licitação que teve como objetivo **a elaboração de registro de preços para futuras contratações de pessoa (s) jurídica (s) especializada no fornecimento de equipamento e material permanente, para garantir equipamentos de qualidade e que atendem as necessidades dos setores vinculados a Secretaria de ADMINISTRAÇÃO do Município de Poções - Bahia. Ata com vigência de 12 (doze) meses,** conforme licitação modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO – SRP nº 026/2021, a fim de que o mesmo seja homologado.** Informamos que o referido processo passou por todos os estágios exigidos pela legislação vigente e de acordo com o ocorrido na sessão pública para julgamento da (s) proposta (s), no resultado da licitação e após autorização da Unidade Requisitante, opinamos pela (s) pessoa (s) jurídica (s) relacionada abaixo com os respectivos valores para futuros contratos:

Empresa – Razão Social	Item	Valor
CASA FORTE TRANSPORTES E LOCAÇÕES EIRELI, CNPJ nº 15.576.644/0001-08	GLOBAL	R$ 3.287.087,64

Prefeitura Municipal de Poções – Bahia, 04 de maio de 2021.

Pablo Nogueira Santos
Pregoeiro

Emycleia Meira dos Santos
Equipe de Apoio

Antônia Marques da Silva Neta
Equipe de Apoio

HOMOLOGO,

Joavan Emídio Santos
Secretária Municipal de Administração

Irenilda Cunha de Magalhães
Prefeita Municipal

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 051/2021

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, com efeito de TERMO DE COMPROMISSO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 111/2021.
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 026/2021 PARA REGISTRO DE PREÇOS
ÓRGÃO GERENCIADOR: SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

A SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, Estado da Bahia, pessoa jurídica de direito público interno, entidade vinculada ao Município de Poções, com sede na Rua Cardeal da Silva, 75 sala, centro, Poções/Ba, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 11.113.324/0001-52, neste ato representado pela Secretária Municipal de ADMINISTRAÇÃO, Senhor **JOAVAN EMÍDIO SANTOS**, brasileiro, maior, residente e domiciliado na cidade de Poções – Bahia, no uso da atribuição que lhe confere o Decreto Municipal nº 321/2021, considerando a homologação da licitação na modalidade Pregão Eletrônico nº 026/2021 para Registro de Preço em 14 de maio de 2021, **RESOLVE** registrar os preços da empresa indicada e qualificada a seguir: **CASA FORTE TRANSPORTES E LOCAÇÕES EIRELI,** sediada à RUA GERSON OLIVEIRA N 44 - CENTRO - SANTA TERESINHA - BAHIA – CEP nº 44.590-000, e-mail- casaforte.ba@gmail.com, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 15.576.644/0001-08 neste ato representado pelo Sr Hudson dos Santos Nepomuceno, Sócio Proprietário, portador do RG nº 893050199 – SSP/BA e CPF nº 016.870.975-93, de acordo com a classificação por ela alcançada e nas quantidades cotadas, atendendo as condições previstas no Edital, sujeitando-se as partes as normas constantes na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, Ademais, as especificações técnicas constantes do Processo, assim como todas as obrigações e demais condições descritas no Edital, no Termo de Referência, na Proposta de Preços de 22 de abril de 2021, integram esta Ata de Registro de Preços, independente de transcrição.

1. DO OBJETO

1.1 A presente ata tem por objeto o Registro de Preços para a **CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PARA LOCAÇÃO DE VEÍCULOS PARA TRANSPORTES DIVERSOS, VISANDO ATENDER A**

DEMANDA DO MUNICÍPIO DE POÇÕES, de acordo com a s especificações, quantidades estimadas e demais condições constantes no Termo de Referência e no Edital da licitação.

1.2 A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que dele s poderão advir, facultando-se a realização de licitação especifica para a contratação pretendida , sendo assegurado a o beneficiário do registro preferência em igualdade de condições.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICACÕES E QUANTITATIVOS.

2.1 O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

ITEM	DISCRIMINAÇÃO DOS VEÍCULOS	SETOR RESPONSAVEL	QUANTIDADE/KM	RESPONSABILIDADE DO MOTORISTA	RESPONSABILIDADE DO COMBUSTIVEL	QUANT / VEICULOS	UNID	VALOR UNITARIO MENSAL	VALOR TOTAL MENSAL	VALOR TOTAL 12 MESES
1	Locação de 02 (dois) Veículos tipo automóvel popular, capacidade 05 pessoas, 4 portas, com no máximo 08(oito) anos de fabricação, ar condicionado, com motorista, para atender as necessidades das Secretarias Municipais.	ADMINISTRAÇÃO	LIVRE	CONTRATADA	CONTRATANTE	2	MÊS	R$ 4.983,82	R$ 9.967,63	R$ 119.611,60
2	Locação de 01 (um) Veículos tipo automóvel popular, capacidade 05 pessoas, 4 portas, com no máximo 08(oito) anos de fabricação, ar condicionado, com motorista, para atender as necessidades das Secretarias Municipais.	GABINETE	LIVRE	CONTRATADA	CONTRATANTE	1	MÊS	R$ 4.983,82	R$ 9.967,63	R$ 119.611,60
3	Locação de Veículo utilitário tipo van, capacidade para 15 pessoas, com motorista, para atender as necessidades das Secretarias Municipais.	ASSISTENCIA SOCIAL	LIVRE	CONTRATADA	CONTRATANTE	2	MÊS	R$ 6.150,61	R$ 12.301,22	R$ 147.614,63
4	LOCAÇÃO DE 01 (UM) VEICULO TIPO ONIBUS, COM NO MINIMO 42 LUGARES, EM BOM ESTADO DE CONSERVAÇÃO, COM MOTORISTA.	ASSISTENCIA SOCIAL	LIVRE	CONTRATADA	CONTRATANTE	1	MÊS	R$ 8.907,74	R$ 17.815,48	R$ 213.785,82
5	Locação de 01 (um) Veículos tipo automóvel popular, capacidade 05 pessoas, 4 portas, com no máximo 08(oito) anos de fabricação, ar condicionado, com motorista, para atender as necessidades das Secretarias Municipais.	ASSISTENCIA SOCIAL	LIVRE	CONTRATADA	CONTRATANTE	1	MÊS	R$ 4.983,82	R$ 9.967,63	R$ 119.611,60
6	Locação de 02 (dois) Veículos tipo automóvel popular, capacidade 05 pessoas, 4 portas, com no máximo 08(oito) anos de fabricação, ar condicionado, com motorista, para atender as necessidades das Secretarias Municipais.	AGRICULTURA	LIVRE	CONTRATADA	CONTRATANTE	2	MÊS	R$ 4.983,82	R$ 9.967,63	R$ 119.611,60

7	Locação de veículo tipo caminhão, equipado com pipa para transporte de água, com motorista, com capacidade mínima de transporte de 8.000 litros, para atender a necessidades das Secretarias Municipais.	AGRICULTURA	LIVRE	CONTRATADA	CONTRATANTE	8	MÊS	R$ 12.301,22	R$ 24.602,44	R$ 295.229,27
8	Locação de veículo tipo MOTOCICLETA, com motor Tipo: OHC, Monocilíndrico 4 tempos, arrefecido a ar; Cilindrada: 162,7 cc;Potência Máxima: 14,5 cv a 8.500 rpm (Gasolina) / 14,7 cv a 8.500 rpm (Etanol);Torque Máximo: 1,46kgf.m a 5.500 rpm (Gasolina) / 1,60 kgf.m a 5.500 rpm (Etanol);Transmissão: 5 velocidades;Sistema de Partida: Elétrica;Diâmetro x Curso: 57,3 x 63,0 mm;Suspensão Dianteira/Curso: Garfo telescópico / 180;Suspensão Traseira/Curso: Mono Shock / 150 mm; Com no Maximo 05(cinco) anos de fabricação.	AGRICULTURA	LIVRE	CONTRATANTE	CONTRATANTE	3	MÊS	R$ 1.543,70	R$ 3.087,41	R$ 37.048,88
9	Locação de 02 (dois) Veículos tipo automóvel popular, capacidade 05 pessoas, 4 portas, com no máximo 08(oito) anos de fabricação, ar condicionado, com motorista, para atender as necessidades das Secretarias Municipais.	EDUCAÇÃO	LIVRE	CONTRATADA	CONTRATANTE	3	MÊS	R$ 4.983,82	R$ 9.967,63	R$ 119.611,60
10	Locação de veículo tipo caminhão de pequeno porte, com motorista, carroceria baú, com capacidade de carga mínima de transporte de 4.000 kg, para atender as necessidades das Secretarias Municipais.	EDUCAÇÃO	LIVRE	CONTRATADA	CONTRATANTE	1	MÊS	R$ 7.293,45	R$ 14.586,90	R$ 175.042,78
11	Locação de Veículo utilitário tipo van, capacidade para 15 pessoas, com motorista, para atender as necessidades das Secretarias Municipais.	EDUCAÇÃO	LIVRE	CONTRATADA	CONTRATANTE	3	MÊS	R$ 6.050,02	R$ 12.100,03	R$ 145.200,38
12	LOCAÇÃO DE 01(UM) VEICULO TIPO CAMINHÃO, COM NO MAXIMO 10(DEZ) ANOS DE FABRICAÇÃO, EQUIPADO COM CESTO AEREO ISOLADO, MECANICA OPERACIONAL, BRAÇO DE ALCANCE MINIMO 10 MTS, LANÇA E GIRO HIDRAULICO, COM MOTORISTA.	INFRAESTRUTURA	LIVRE	CONTRATADA	CONTRATANTE	1	MÊS	R$ 13.670,71	R$ 27.341,43	R$ 328.097,12
13	Locação de veículo tipo MOTOCICLETA, com motor Tipo: OHC, Monocilíndrico 4 tempos, arrefecido a ar; Cilindrada: 162,7 cc;Potência Máxima: 14,5 cv a 8.500 rpm (Gasolina) / 14,7 cv a 8.500 rpm (Etanol);Torque Máximo: 1,46kgf.m a 5.500 rpm (Gasolina) / 1,60 kgf.m a 5.500 rpm (Etanol);Transmissão: 5 velocidades;Sistema de Partida: Elétrica;Diâmetro x Curso: 57,3 x 63,0 mm;Suspensão Dianteira/Curso: Garfo telescópico / 180;Suspensão Traseira/Curso: Mono Shock / 150 mm; Com no Maximo 05(cinco) anos de fabricação.	INFRAESTRUTURA	LIVRE	CONTRATANTE	CONTRATANTE	1	MÊS	R$ 1.517,99	R$ 3.035,97	R$ 36.431,70

14	Locação de veículo tipo caminhão de pequeno porte, com motorista, carroceria aberta, com capacidade de carga mínima de transporte de 3.000 kg, para atender as necessidades das Secretarias Municipais.	INFRAESTRUTURA	LIVRE	CONTRATADA	CONTRATANTE	1	MÊS	R$ 7.293,45	R$ 14.586,90	R$ 175.042,78
15	Locação de veículo tipo caminhão médio porte, toco, com motorista, carroceria aberta, com capacidade de carga mínima de transporte de 6.000 kg, para atender as necessidades das Secretarias Municipais.	INFRAESTRUTURA	LIVRE	CONTRATADA	CONTRATANTE	1	MÊS	R$ 8.721,43	R$ 17.442,86	R$ 209.314,36
16	Locação de Veículo tipo Utilitário picape, carroceria aberta e ou furgão, com fabricação a partir de 2012, para atender as necessidades das Secretarias Municipais.	INFRAESTRUTURA	LIVRE	CONTRATANTE	CONTRATANTE	2	MÊS	R$ 4.902,39	R$ 9.804,78	R$ 117.657,32
17	Locação de 02 (dois) Veículos tipo automóvel popular, capacidade 05 pessoas, 4 portas, com no máximo 08(oito) anos de fabricação, ar condicionado, com motorista, para atender as necessidades das Secretarias Municipais.	INFRAESTRUTURA	LIVRE	CONTRATADA	CONTRATANTE	2	MÊS	R$ 4.902,39	R$ 9.804,78	R$ 117.657,32
18	Locação de 02 (dois) Veículos tipo automóvel popular, capacidade 07 pessoas, 4 portas, com fabricação a partir de 2012, ar condicionado, com motorista, para atender as necessidades das Secretarias Municipais.	SAÚDE	LIVRE	CONTRATADA	CONTRATANTE	2	MÊS	R$ 5.548,56	R$ 11.097,12	R$ 133.165,39
19	Locação de um veículo tipo VAN, com capacidade para 15 passageiros, ar condicionado, com motorista, com fabricação a partir de 2012, que servirá para atender as demandas da secretaria de saúde no que tange ao deslocamento de pacientes para tratamentos em diversos outros municípios, para a realização de exames, cirurgias, hemodiálise, outros.	SAÚDE	LIVRE	CONTRATADA	CONTRATANTE	3	MÊS	R$ 8.140,81	R$ 16.281,61	R$ 195.379,37
20	Locação de 01 (um) Veículos tipo automóvel popular, capacidade 05 pessoas, 4 portas, com no máximo 08(oito) anos de fabricação, ar condicionado, com motorista, para atender as necessidades das Secretarias Municipais.	SAÚDE	LIVRE	CONTRATADA	CONTRATANTE	1	MÊS	R$ 4.900,37	R$ 9.800,74	R$ 117.608,86
21	Locação de Micro-ônibus Rodoviário, com capacidade para 27 passageiros, ar condicionado, com motorista, com no máximo 10(dez) aos de fabricação, que servirá para atender as demandas da secretaria de saúde no que tange ao deslocamento de pacientes para tratamentos em diversos outros municípios, para a realização de exames, cirurgias, hemodiálise, outros.	SAÚDE	LIVRE	CONTRATADA	CONTRATANTE	1	MÊS	R$ 10.198,07	R$ 20.396,14	R$ 244.753,67
VALOR TOTAL									**R$ 273.923,97**	**R$ 3.287.087,64**

2.2 O valor da presente Ata de Registro de Preços é o valor ofertado pelo beneficiário **lote GLOBAL** resultante da licitação e constante da proposta apresentada, que perfaz o valor **global de R$ R$ 3.287.087,64 (três milhões duzentos e oitenta e sete mil e oitenta e sete reais e**

sessenta e quatro centavos).

3. DO CADASTRO RESERVA

3.2 Se houver empresa participante do certame licitatório que aceite prestar os serviços dos itens registrados nesta ata pelo mesmo preço do 1º classificado na licitação, esta integrará como Cadastro de Reserva, podendo prestar os serviços do (s) referido (s) item (ns) apenas nas hipóteses de exclusão do fornecedor classificado em primeiro lugar, de acordo com previsão constante da legislação pertinente.

3.3 As empresas que integrarem o cadastro de reserva somente terão sua proposta, bem como sua documentação habilitatória, analisada, para fins de aceitação e habilitação, quando houver necessidade de contratação de fornecedor remanescente, nas hipóteses mencionadas.

4. DAS OBRIGAÇÕES DO DETENTOR BENEFICIÁRIO DA ATA

4.2 Os detentores dos preços registrados deverão cumprir o compromisso firmado por intermédio do presente instrumento, nos termos dispostos no Edital de Pregão Eletrônicos e seus anexos, e cumprir, integralmente, todas as cláusulas e condições constantes dos contratos ou instrumentos equivalentes porventura firmados, sob pena de revogação da presente Ata de Registro de Preços, sem prejuízo das aplicações das penalidades cabíveis.

5. DAS CONDIÇÕES DE CONTRATAÇÃO

5.2 A **contratação mínima obedecerá aos limites constantes do Termo de Referência (Quan t . Mínima)**, sendo facultado ao prestador dos serviços beneficiário da ata aceitar contratações em quantidades inferiores.

5.3 Para a prestação dos serviços do(s) item(ns) registrado(s) nesta Ata deverá ser assinado CONTRATO específico.

5.3.1 Apenas será assinado contrato, quando da efetiva disponibilidade de recursos orçamentários para pagamento dos encargos dele decorrentes, no exercício em curso, sendo que a reserva orçamentária deverá indicar as respectivas rubricas.

5.3.2 Para a prestação dos serviços do(s) item(ns) registrado(s) nesta Ata, também poderá ser emitidas somente Notas de Empenho, sem a emissão de contrato,

contudo, terão força de contrato, conforme previsto no art. 62, caput c/c §4º do mesmo artigo, da Lei nº 8.666, de 1993.

6. DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES

6.2 É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

7. DA REVISÃO E CANCELAMENTO

7.2 Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto ao(s) aos prestadores dos serviços.

7.3 Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará o(s) prestador (es) do (s) serviço (s) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

7.4 O prestador (es) do (s) serviço (s) que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o prestador do serviço não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

7.4.1 Liberar o prestador do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de prestação do serviço, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

7.4.2 Convocar os demais prestadores dos serviços para assegurar igual oportunidade de negociação.

7.5 Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

7.6 O registro do prestador dos serviços será cancelado quando:

a. Descumprir as condições da ata de registro de preços

b. Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

c. Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se

tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

d. Sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).

7.7 O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens **"a", "b"** e **"d"** será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

7.8 O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

a. Por razão de interesse público; ou

b. A pedido do fornecedor.

Nas hipóteses dos itens **7.6** e **7.8**, poderão ser analisados os documentos habilitatórios, bem como a proposta dos prestadosres de serviços constantes do Cadastro de Reserva, para fins de sua contratação

8. DAS SANÇÕES

8.2 No caso de descumprimento total ou parcial de qualquer das obrigações assumidas nesta Ata de Registro de Preços, o Órgão Gerenciador poderá, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, e observado o devido processo legal, aplicar ao FORNECEDOR REGISTRADO as seguintes sanções administrativas, segundo a gravidade da falta cometida**:**

8.2.1 Advertência por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos;

8.2.2 Multa moratória de 0,1 % (um décimo por cento) a 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso injustificado (cuja justificativa não seja acatada pelo Órgão Gerenciador) sobre o valor da parcela a que se refere a obrigação, até o limite máximo de 10 (dez) dias, após o qual a Administração poderá optar pela manutenção da sanção) ou cancelamento da Ata, com as penalidades daí decorrentes;

Multa compensatória de 5% (cinco por cento) a 10% (dez por cento), calculada sobre O valor total do pedido de fornecimento no qual a irregularidade se refere, no caso de inadimplemento total da obrigação ou, no caso de inadimplemento parcial, de forma proporcional à obrigação;

8.2.3 Suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração, pelo prazo não superior a 2 (dois) anos;

8.2.4 Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que ao PRESTADOR DOS SERVIÇOS REGISTRADO ressarcir a Administração pelos prejuízos causados;

8.3 A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao Fornecedor, observando-se o procedimento previsto na Lei n° 8.666, de 1993, e subsidiariamente a Lei nº 9.784, de 1999.

8.4 É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta Ata de Registro de Preço.

9. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

9.2 A ata de registro de preços, durante sua validade, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador, desde que devidamente justificada a vantagem e respeitadas, no que couberem, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 8.666, de 1993.

9.3 As adesões à ata de registro de preços são limitadas, na totalidade, ao quíntuplo do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que eventualmente aderirem.

10. DA VALIDADE DA ATA

10.2 A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, a partir de, 14/05/2021 tendo validade até 14/05/2022, não podendo ser prorrogada.

11. DAS CONSIDERAÇÕES GERAIS

12. As condições gerais do fornecimento do produto ou prestação de serviços, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, sanções e demais condições de ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, na minuta de contrato, no Edital da Licitação e na legislação citada em epígrafe.

13. DA DIVULGAÇÃO

13.2 A publicação resumida desta Ata de Registro de Preços

na imprensa oficial, que é condição indispensável para sua eficácia, será providenciada pelo Órgão Gerenciador até o - quinto dia útil do mês seguinte a o de sua assinatura, para ocorrer no prazo de 20 (vinte) dias daquela data.

13.3 Nos termos a presente ata de registro de preços deverá ser publicada no Diário Oficial do Munícipio, estando disponível para consulta no sítio eletrônico: http://Poções.ba.gov.br/

13.4 Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e encaminhada cópia aos demais Órgãos participantes (se houver).

14. DO FORO

14.2 Fica eleito o Foro da Comarca de Poções – BA, para dirimir as dúvidas, conflitos ou omissões oriundas da presente Ata.

Poções – Bahia, 14 de maio de 2021.

MUNICÍPIO DE POÇÕES - BAHIA
JOAVAN EMÍDIO SANTOS
SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO

CASA FORTE TRANSPORTES E LOCAÇÕES EIRELI
CNPJ Nº 15.576.644/0001-08
HUDSON DOS SANTOS NEPOMUCENO
SÓCIO PROPRIETÁRIO
RG Nº 893050199 – SSP/BA
CPF Nº 016.870.975-93

TESTEMUNHAS:

_____

_____

PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇÕES ESTADO DA BAHIA
Praça da Bandeira, nº. 02 - Centro, Poções/BA.
CNPJ nº. 14.242.200/0001-65

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº019/2021

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, com efeito de TERMO DE COMPROMISSO DEPRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 017/2021.
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 005/2021 PARA REGISTRO DE PREÇOS
ÓRGÃO GERENCIADOR: SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

A SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, Estado da Bahia, pessoa jurídica de direito público interno, entidade vinculada ao Município de Poções, com sede na Praça da Bandeira nº 26, Centro – CEP 45.260-000, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 14.242.200/0001-65, neste ato representado pela Secretária Municipal de Administração, Senhor **JAILTON LOPES CANGÚSSU JÚNIOR**, brasileiro, residente e domiciliado Poções – BA, no uso da atribuição que lhe confere o Decreto Municipal nº 01/2021, considerando a homologação da licitação na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO nº 005/2021 para Registro de Preço em 10 de fevereiro de 2021, **RESOLVE**registrar os preços da empresa indicada e qualificada a seguir: **CARLOS ALEXANDRE SILVA – ME,** sediada à PraçaMonsenhor Honorato, 366 – Centro – CEP. 45.260-000 – Poções - Bahia, e-mail-maisdocepocoesba@gamil.com, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 29.087.649/0002-54 neste ato representado pela Sr Carlos Alexandre Silva, portador do CPF nº 036.762.965-83 e RG nº 1367769655 SSP/BA, de acordo com a classificação por ela alcançada e nas quantidades cotadas, atendendo as condições previstas no Edital, sujeitando-se as partes as normas constantes na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações,Ademais, as especificações técnicas constantes do Processo, assim como todas as obrigações e demais condições descritas no Edital, no Termo de Referência, na Proposta de Preços de 29 de janeiro de 2021, integram esta Ata de Registro de Preços, independente detranscrição.

1. DOOBJETO

1.1 A presente ata tem por objeto o Registro de Preços para a

PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇÕES ESTADO DA BAHIA
Praça da Bandeira, nº. 02 - Centro, Poções/BA.
CNPJ nº. 14.242.200/0001-65

CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA ESPECIALIZADA NA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE MATERIAIS DE LIMPEZA E HIGIENE PESSOAL,de acordo com a s especificações, quantidades estimadas e demais condições constantes no Termo de Referência e no Editalda licitação.

1.2 A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que dele s poderão advir, facultando-se a realização de licitação especifica para a contratação pretendida , sendo assegurado a o beneficiário do registro preferência em igualdade decondições.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICACÕES EQUANTITATIVOS.

2.1 O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem

LOTE 08 - EXCLUSIVO MEI, MICRO E PEQ EMPRESA						VL UNIT	VL TOTAL ITEM
MATERIAL DEMATERIAIS DE LIMPEZA - SAÚDE							
LOTE	ITEM	QUANT	UNID	DESCRIÇÃO	MARCA		
8	1	600	CX	Água Sanitária 1 litro c/ 12 und	MIMO	R$ 13,00	R$ 7.800,00
	2	600	Unidade	Alcool gel com embalagem 500 ml	START	R$ 5,00	R$ 3.000,00
	3	100	FD	Lã de aço c/ 14 und	ASSOLAN	R$ 9,70	R$ 970,00
	4	400	Unidade	Palha de aço	BRILLO	R$ 1,13	R$ 452,00
	5	300	CX	Desinfetante 1 litro c/ 12 und	MIMO	R$ 21,00	R$ 6.300,00
	6	200	CX	Detergente (p/ louça) 500 ml c/ 24 und	TEIU	R$ 21,50	R$ 4.300,00
	7	400	Unidade	Esponja dupla face	UNIDOS	R$ 0,55	R$ 220,00
	8	100	Unidade	Limpa vidros 500 ml	POLITRIZ	R$ 1,88	R$ 188,00
	9	150	CX	Sabão barra 500g c/ 20 und	MIMO	R$ 35,00	R$ 5.250,00
	10	100	PCT	Fosforos	FIAT LUX	R$ 1,90	R$ 190,00
	11	100	CX	Amaciante para roupas com aroma suave, acondicionado em embalagem de 2 lt cx/6	ESPULMIL	R$ 28,00	R$ 2.800,00
	12	50	CX	Sabão em pó 500g c/ 24 und	INVICTO	R$ 25,00	R$ 1.250,00
	13	50	cx	Sabão de Coco em pó 500g cx/24	INVICTO	R$ 25,00	R$ 1.250,00
	14	20	Cx	Cera Líquida incolor(12 unidades)	POLITRIZ	R$ 33,00	R$ 660,00
	15	200	Cx	Gel Pinho limpeza pesada com 12 unidades(embalagem 1 lit)	MIMO	R$ 36,00	R$ 7.200,00
	16	100	Unidade	Aromatizador de ar 400 ml	BOM AR	R$ 7,00	R$ 700,00
	17	50	Cx	Limpador líquido Multi uso Biodegradável e Atestado dermatogicamente cx/12	IMPERIAL	R$ 24,00	R$ 1.200,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇÕES ESTADO DA BAHIA
Praça da Bandeira, nº. 02 - Centro, Poções/BA.
CNPJ nº. 14.242.200/0001-65

	18	20	Cx	Limpa aluminio-embalagem de 500 ml(com 12 unidades	POLITRIZ	R$	21,00	R$	420,00
	19	50	Cx	Álcool etílico hidratado 500 ml	SOL	R$	33,00	R$	1.650,00
	20	100	Unidade	Inseticida	SBP	R$	7,00	R$	700,00
								R$	**46.500,00**

LOTE 09 - EXCLUSIVO MEI, MICRO E PEQ EMPRESA						VL UNIT		VL TOTAL ITEM	
MATERIAL DEMATERIAIS DE LIMPEZA - ADMINISTRAÇÃO E ASSIST. SOCIAL									
LOTE	ITEM	QUANT	UNID	DESCRIÇÃO	MARCA				
9	1	80	Unidade	Cesto p/ lixo telado 8 litros	PLASUL	R$	3,49	R$	279,20
	2	200	Unidade	Rodo cabo de madeira	UNIDOS	R$	6,85	R$	1.370,00
	3	200	Unidade	Vassoura de palha	REGIONAL	R$	3,95	R$	790,00
	4	60	Unidade	Lixeira Plastica com pedal 20 litros	PLASVALE	R$	29,00	R$	1.740,00
	5	50	Unidade	Lixeira Plastica com pedal 60 litros	PLASVALE	R$	47,00	R$	2.350,00
	6	30	Unidade	Lixeira Plastica com pedal 100 litros	PLASVALE	R$	96,00	R$	2.880,00
	7	400	Pact	Saco de Lixo 30L , preto, pact de 100 unid.	AMERICAN PLAST	R$	27,00	R$	10.800,00
	8	400	Pact	Saco de Lixo 60L , preto, pact de 100 unid.	AMERICAN PLAST	R$	36,00	R$	14.400,00
	9	400	Pact	Saco de Lixo 100L , preto, pact de 100 unid.	AMERICAN PLAST	R$	58,00	R$	23.200,00
	10	400	Pact	Saco de Lixo 200L , preto, pact de 100 unid.	AMERICAN PLAST	R$	83,00	R$	33.200,00
	11	150	Par	Bota de pvc branca cano curto 26 cm, leve, confortável, impermeável, anti derrapante, resistente e fácil limpeza tamanhos variados.	VULCABRAS	R$	30,04	R$	4.506,00
	12	300	Unidade	Vassoura de pelo sintético	UNIDOS	R$	9,56	R$	2.868,00
	13	200	Unidade	Vassoura de piaçava	UNIDOS	R$	9,33	R$	1.866,00
	14	200	Unidade	Pá para lixo(média, com cabo longo)	UNIDOS	R$	9,26	R$	1.852,00
	15	80	Unidade	Escova sanitária com suporte	UNIDOS	R$	9,98	R$	798,40
								R$	**102.899,60**

LOTE 10 - EXCLUSIVO MEI, MICRO E PEQ EMPRESA						VL UNIT		VL TOTAL ITEM	
MATERIAL DEMATERIAIS DE LIMPEZA - ADMINISTRAÇÃO E ASSIST. SOCIAL									
LOTE	ITEM	QUANT	UNID	DESCRIÇÃO	MARCA				
10	1	200	FD	Papel higiênico(30m) 16x4	NOVO	R$	38,90	R$	7.780,00
	2	200	FD	Papel higiênico - folha dupla (30m) 16x4	FOFEX	R$	78,90	R$	15.780,00
	3	200	Unidade	Sabonete líquido de 500 ml	LIVER	R$	6,75	R$	1.350,00
	4	300	Unidade	Sabonete barra de 90g	MARAN	R$	1,17	R$	351,00
	5	200	PCT	Copos descartáveis 50 ml c/ 100	CRISTAL	R$	2,74	R$	548,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇÕES ESTADO DA BAHIA
Praça da Bandeira, nº. 02 - Centro, Poções/BA.
CNPJ nº. 14.242.200/0001-65

				und	COPO				
	6	30	CX	Copos descartáveis 200 ml c/ 25 pcts de 100 Und	CRISTAL COPO	R$	134,93	R$	4.047,90
	7	400	UN	Flanela (tamanho grande)	UNIDOS	R$	2,78	R$	1.112,00
	8	400	UN	Flanela Branca (tamanho grande)	UNIDOS	R$	2,93	R$	1.172,00
	9	100	FD	Pano de prato com 24 und	ITATEX	R$	78,95	R$	7.895,00
	10	1.000	UN	Pano de chão	ITATEX	R$	2,89	R$	2.890,00
	11	200	FD	Papel toalha rolo com 60 folhas - fardo com 16	ABISOLUT	R$	66,89	R$	13.378,00
	12	200	Pct	Papel toalha interfolha 20,5x22, 2 dobras	ABISOLUT	R$	12,98	R$	2.596,00
								R$	**58.899,90**

2.2 O valor da presente Ata de Registro de Preços é o valor ofertado pelo beneficiário para os **LOTES03, 09 e 10** resultante da licitação e constante da propostaapresentada,queperfazovalor **global deR$ 210.625,60,00 (duzentos e dez mil seiscentos e vinte e cinco reais e sessenta centavos).**

3. DO CADASTRORESERVA

a. Se houver empresa participante do certame licitatório que aceite prestar os serviços dos itens registrados nesta ata pelo mesmo preço do 1º classificado na licitação, esta integrará como Cadastro de Reserva, podendo prestar os serviços do (s) referido (s) item (ns) apenas nas hipóteses de exclusão do fornecedor classificado em primeiro lugar, de acordo com previsão constante da legislaçãopertinente.

b. As empresas que integrarem o cadastro de reserva somente terão sua proposta, bem como sua documentação habilitatória, analisada, para fins de aceitação e habilitação, quando houver necessidade de contratação de fornecedor remanescente, nas hipótesesmencionadas.

4. DAS OBRIGAÇÕES DO DETENTOR BENEFICIÁRIO DAATA

a. Os detentores dos preços registrados deverão cumprir o compromisso firmado por intermédio do presente instrumento, nos termos dispostos no Edital de Pregão Eletrônicos e seus anexos, e cumprir, integralmente, todas as cláusulas e condições constantes dos contratos ou instrumentos equivalentes porventura firmados, sob pena

PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇÕES ESTADO DA BAHIA
Praça da Bandeira, nº. 02 - Centro, Poções/BA.
CNPJ nº. 14.242.200/0001-65

de revogação da presente Ata de Registro de Preços, sem prejuízo das aplicações das penalidadescabíveis.

5. DAS CONDIÇÕES DECONTRATAÇÃO

a. A **contratação mínima obedecerá aos limites constantes do Termo de Referência (Quan t . Mínima)**, sendo facultado ao prestador dos serviços beneficiário da ata aceitar contratações em quantidadesinferiores.

b. Para a prestação dos serviços do(s) item(ns) registrado(s) nesta Ata deverá ser assinado CONTRATO específico.

i. Apenas será assinado contrato, quando da efetiva disponibilidade de recursos orçamentários para pagamento dos encargos dele decorrentes, no exercício em curso, sendo que a reserva orçamentária deverá indicar as respectivas rubricas.

ii. Para a prestação dos serviços do(s) item(ns) registrado(s) nesta Ata, também poderá ser emitidas somente Notas de Empenho, sem a emissão de contrato, contudo, terão força de contrato, conforme previsto no art. 62, caput c/c §4º do mesmo artigo, da Lei nº 8.666, de1993.

6. DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES

a. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666, de1993.

7. DA REVISÃO ECANCELAMENTO

a. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto ao(s)aos prestadores dos serviços.

b. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará o(s) prestador (es) do (s) serviço (s) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelomercado.

c. O prestador (es) do (s) serviço (s) que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação depenalidade.

Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados eo prestador do serviço não puder cumprir o

PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇÕES ESTADO DA BAHIA
Praça da Bandeira, nº. 02 - Centro, Poções/BA.
CNPJ nº. 14.242.200/0001-65

compromisso, o órgão gerenciador poderá:

i. Liberar o prestador do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de prestação do serviço, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados;e

ii. Convocar os demais prestadores dos serviços para assegurar igual oportunidade de negociação.

d. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação maisvantajosa.

e. O registro do prestador dos serviços será canceladoquando:

a. Descumprir as condições da ata de registro depreços

b. Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativaaceitável;

c. Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;ou

d. Sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).

f. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens **"a", "b"** e **"d"** será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampladefesa.

g. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

a. Por razão de interesse público;ou

b. A pedido do fornecedor.

Nas hipóteses dos itens **7.6** e **7.8**, poderão ser analisados os documentos habilitatórios, bem como a proposta dos prestadosres de serviços constantes do Cadastro de Reserva, para fins de sua contratação

8. DASSANÇÕES

a. No caso de descumprimento total ou parcial de qualquer das obrigações assumidas nesta Ata de Registro de Preços, o Órgão Gerenciador poderá, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, e

observado o devido processo legal, aplicar ao FORNECEDOR REGISTRADO as seguintes sanções administrativas, segundo a gravidade da faltacometida**:**

i. Advertência por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízossignificativos;

ii. Multa moratória de 0,1 % (um décimo por cento) a 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso injustificado (cuja justificativa não seja acatada pelo Órgão Gerenciador) sobre o valor da parcela a que se refere a obrigação, até o limite máximo de 10 (dez) dias, após o qual a Administração poderá optar pela manutenção da sanção) ou cancelamento da Ata, com as penalidades daí decorrentes;

Multa compensatória de 5% (cinco por cento) a 10% (dez por cento), calculada sobre O valor total do pedido de fornecimento no qual a irregularidadese refere, no caso de inadimplemento total da obrigação ou, no caso de inadimplemento parcial, de forma proporcional àobrigação;

iii. Suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração, pelo prazo não superior a 2 (dois)anos;

iv. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que ao PRESTADOR DOS SERVIÇOS REGISTRADO ressarcir a Administração pelos prejuízoscausados;

b. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao Fornecedor, observando-se o procedimento previsto na Lei n° 8.666, de 1993, e subsidiariamente a Lei nº 9.784, de1999.

c. É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta Ata de Registro de Preço.

9. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DEPREÇOS

a. A ata de registro de preços, durante sua validade, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade

PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇÕES ESTADO DA BAHIA
Praça da Bandeira, nº. 02 - Centro, Poções/BA.
CNPJ nº. 14.242.200/0001-65

da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador, desde que devidamente justificada a vantagem e respeitadas, no que couberem, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 8.666, de 1993.

b. As adesões à ata de registro de preços são limitadas, na totalidade, ao quíntuplo do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que eventualmente aderirem.

10. DA VALIDADE DA ATA

a. A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, a partir de, 10/02/2021 tendo validade até 10/02/2022, não podendo serprorrogada.

11. DAS CONSIDERAÇÕESGERAIS

12. As condições gerais do fornecimento do produto ou prestação de serviços, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, sanções e demais condições de ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, na minuta de contrato, no Edital da Licitação e na legislação citada emepígrafe.

13. DADIVULGAÇÃO

a. A publicação resumida desta Ata de Registro de Preços na imprensa oficial, que é condição indispensável para sua eficácia, será providenciada pelo Órgão Gerenciador até o - quinto dia útil do mês seguinte a o de sua assinatura, para ocorrer no prazo de 20 (vinte) dias daqueladata.

b. Nos termos a presente atade registro de preços deverá ser publicada no Diário Oficial do Munícipio, estando disponível para consulta no sítio eletrônico: http://Poções.ba.gov.br/

c. Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e encaminhada cópia aos demais Órgãos participantes (sehouver).

14. DOFORO

PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇÕES ESTADO DA BAHIA
Praça da Bandeira, nº. 02 – Centro, Poções/BA.
CNPJ nº. 14.242.200/0001-65

a. Fica eleito o Foro da Comarca de Poções– BA, para dirimir as dúvidas, conflitos ou omissões oriundas da presenteAta.

Poções – Bahia, 10 de fevereiro de 2021.

MUNICÍPIO DE POÇÕES - BAHIA
JAILTON LOPES CANGÚSSU JÚNIOR
SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO

CARLOS ALEXANDRE SILVA – ME
CNPJ/MF O Nº 29.087.649/0001-73
CARLOS ALEXANDRE SILVA
CPF Nº 036.762.965-83
RG Nº 1367769655 SSP/BA

TESTEMUNHAS:

PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇÕES
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - CNPJ: 11.113.324/0001-52
COMISSÃO ESPECIAL DE CREDENCIAMENTO DE SERVIÇOS DE SAÚDE

ATA.015/2021 -ABERTURA E JULGAMENTO DO PROCESSO PARA CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS- EDITAL Nº 002/2021

Aos 13 dias de Maio de 2021, às 10 horas e 00 minutos, reuniu-se na Sede da Secretaria Municipal de Saúde de Poções (situada à Rua Cardeal da Silva, 75, Centro) a Comissão Especial Responsável pelo Credenciamento de Prestadores de Serviços de Saúde do Município de Poções/BA, formalmente designada pela Senhora Prefeita Municipal, através da Portaria Nº 022/2021 de 16 de Abril de 2021, para abertura e julgamento da documentação de habilitação de Prestadores de Serviços de Saúde, referente ao Credenciamento regido pelo Edital – **Nº 002/2021**. Aberta a reunião, a Presidente, a Sra. Samantha Freitas, checou se os presentes eram as pessoas investidas dos poderes atribuídos pela Portaria Municipal acima citada, tendo comparecido os seguintes membros: Janne Cardoso Rodrigues Lima Santos, Lucas da Silva Pereira, Lilian de Oliveira Silva e Keila Marta Silva Oliveira de Magalhães. Dando seguimento, a presidente informou que lhes foi entregue a documentação de 01 (um) postulante a credenciamento para prestação de serviços médicos. O Envelope foi conferido quanto à inviolabilidade e os dizeres de endereçamento, estando conforme as exigências editalícias. Posteriormente, o mesmo foi aberto e seu conteúdo comparado com o solicitado no edital 002/2021. Após a análise documental foi constatado que o querente a credenciamento a seguir apresentou todas as condições que lhes conferiam perfeita conformidade com o instrumento convocatório. Assim sendo, foi declarado CREDENCIADO POR ATENDER A TODAS AS EXIGÊNCIAS EDITALÍCIAS: **VJVS SERVIÇOS MEDICOS LTDA,** inscrita no CNPJ sob Nº. 40.410.386/0001-24, situada à Rua 02 Dois de Julho, n° 225, 2° andar sala 210, Centro, Vitória da Conquista - Bahia, Cep: 45.000-240, tendo como responsável técnico e executor dos serviços, o Sr. Vinicius José Vieira de Souza, médico, inscrito no CPF sob n° 059.329.055-06 e CRM sob N.36546, para a prestação dos seguintes serviços: Permanência em Plantão de Unidade de Pronto Atendimento, tabela 01 (item 01); Permanência em Plantão de unidade de Pronto Atendimento, Tabela 01 (item 02), conforme Requerimento de Credenciamento anexo ao processo. Não havendo mais pleiteantes a avaliar e não tendo mais do que tratar e registrar, a Sra. Presidente agradeceu a presença de todos e deu por encerrada a reunião às 11 horas e 20 min quando, para fins de direito, lavrou-se a presente ata, que vai assinada pelos membros da Comissão que permaneceram até o final desta.

Poções - Bahia, 13 de maio de 2021.

Samantha Freitas
Presidente

Janne Cardoso Rodrigues Lima Santos
Membro

Lucas da Silva Pereira
Membro

Lilian de Oliveira Silva
Membro

Keila Marta Silva Oliveira de Magalhães
Membro

PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇÕES
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - CNPJ: 11.113.324/0001-52
COMISSÃO ESPECIAL DE CREDENCIAMENTO DE SERVIÇOS DE SAÚDE

ATA.016/2021 -ABERTURA E JULGAMENTO DO PROCESSO PARA CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS- EDITAL Nº 002/2021

Aos 18 dias de Maio de 2021, às 11 horas e 13 minutos, reuniu-se na Sede da Secretaria Municipal de Saúde de Poções (situada à Rua Cardeal da Silva, 75, Centro) a Comissão Especial Responsável pelo Credenciamento de Prestadores de Serviços de Saúde do Município de Poções/BA, formalmente designada pela Senhora Prefeita Municipal, através da Portaria Nº 022/2021 de 16 de Abril de 2021, para abertura e julgamento da documentação de habilitação de Prestadores de Serviços de Saúde, referente ao Credenciamento regido pelo Edital – **Nº 002/2021**. Aberta a reunião, a Presidente, a Sra. Samantha Freitas, checou se os presentes eram as pessoas investidas dos poderes atribuídos pela Portaria Municipal acima citada, tendo comparecido os seguintes membros: Janne Cardoso Rodrigues Lima Santos, Lucas da Silva Pereira, Lilian de Oliveira Silva e Keila Marta Silva Oliveira de Magalhães. Dando seguimento, a presidente informou que lhes foi entregue a documentação de 01 (um) postulante a credenciamento para prestação de serviços médicos. O Envelope foi conferido quanto à inviolabilidade e os dizeres de endereçamento, estando conforme as exigências editalícias. Posteriormente, o mesmo foi aberto e seu conteúdo comparado com o solicitado no edital 002/2021. Após a análise documental foi constatado que o querente a credenciamento a seguir apresentou todas as condições que lhes conferiam perfeita conformidade com o instrumento convocatório. Assim sendo, foi declarado CREDENCIADO POR ATENDER A TODAS AS EXIGÊNCIAS EDITALÍCIAS: **R.B. MATOS DANTAS SERVIÇOS MÉDICOS,** inscrita no CNPJ sob Nº. 34.749.483/0001-43, situada à Rua Manoel Isaac Sobrinho, n° 261, Bairro Vila Elisa, Presidente Jânio Quadros - Bahia, Cep: 46.250-000, tendo como responsável técnico e executor dos serviços, a Sra. RAFAELA BRITO MATOS DANTAS, médica, inscrito no CPF sob n° 051.951.435-10 e CRM sob N.33489, para a prestação dos seguintes serviços: Permanência em Plantão de Unidade de Pronto Atendimento, tabela 01 (item 01); Permanência em Plantão de unidade de Pronto Atendimento, Tabela 01 (item 02), conforme Requerimento de Credenciamento anexo ao processo. Não havendo mais pleiteantes a avaliar e não tendo mais do que tratar e registrar, a Sra. Presidente agradeceu a presença de todos e deu por encerrada a reunião às 12 horas e 20 min quando, para fins de direito, lavrou-se a presente ata, que vai assinada pelos membros da Comissão que permaneceram até o final desta.

Poções - Bahia, 18 de maio de 2021.

Samantha Freitas
Presidente

Janne Cardoso Rodrigues Lima Santos
Membro

Lucas da Silva Pereira
Membro

Lilian de Oliveira Silva
Membro

Keila Marta Silva Oliveira de Magalhães
Membro